

## Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- F: (51) 3472.5223/476.4363 Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS -F: (51) 3470.3657 Sub-Sede: Av Dorival C. L. de Oliveira, 343/212 - Centro Gravataí - RS - F (51) 3042.5517

CNPJ: 90.811.605/0001-55 Site: www.sindec-rs.org.br

## FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS FUNERARIOS DE GRAVATAI. MR036113/2015

No mês de Junho, após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, que abrange Gravataí, conseguiu fechar o Acordo do Dissídio Coletivo/2015, com o percentual de **7,68**% sobre os salários e um índice maior nos pisos de março/2014 já reajustados. Portanto os empregados no **Comércio nos estabelecimentos Funerários** deverão receber o salário do mês de Junho já reajustado e ainda as **diferenças de Março, Abril e Maio de 2015**.

## **VEJA ABAIXO COMO FICAM OS NOVOS PISOS:**

Empregados em regime de contrato de experiência até 90 dias

Salários Mínimos Profissionais a partir de 1º março de 2015				
Empregados que percebam Salário Fixo:	R\$ 960,00			
Empregados que percebam Comissão	R\$ 1040,00			
Empregados que exerçam a função de "Office-Boy"	R\$ 912,00			

Empregados após 90 dias

Salários Mínimos Profissionais a partir de 1º março de 2015					
Empregados que percebam Salário Fixo:	R\$ 1007,00				
Empregados que percebam Comissão	R\$ 1075,00				
Empregados que exerçam função de "Office-Boy"	R\$ 829,00				

## VEJA ABAIXO COMO FICOU A TABELA DE PROPORCIONALIDADE:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
MAR/2014	7,68%	JUN/2014	5,34%	SET/2014	4,75%	DEZ/2014	3,29%
ABR/2014	6,80%	JUL/2014	5,07%	OUT/2014	4,24%	JAN/2015	2,66%
MAI/2014	5,98%	AGO/2014	4,93%	NOV/2014	3,84%	FEV/2015	1,16%

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de março/ 2014. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

**Diferenças Salariais:** As diferenças salariais resultante da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser satisfeitas **até o dia 10 de julho de 2015.** 

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Qüinqüênio:** 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de qüinqüênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

Manutenção do Auxilio Creche á mãe comerciária: Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos. Dia do Comerciário: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2015 a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

A Cláusula do desconto Assistencial, também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: 01 dia da remuneração percebido pelo empregado do mês de junho de 2015, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 08 de julho de 2015; 01 dia da remuneração percebido pelo empregado do mês de setembro de 2015, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 08 de outubro de 2015.

OBS: Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, junho de 2015.

Antonio Fellini - Presidente